



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ: 77.778.645/0001-84

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2014

CONVITE Nº. 01/2014, de 02 de Julho de 2014.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO**, Estado do Paraná, inscrita o CNPJ sob Nº 77.778.645/0001-84, com sede à Rua Barão de Capanema, 273, através da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a realização de licitação, na modalidade **CONVITE** tipo Menor Preço por item, a proposta exequível mais vantajosa para a Câmara Municipal de acordo com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições deste Edital.

### 1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) As propostas e a documentação serão recebidas no Departamento de licitações da Câmara Municipal de Vitorino, até 09h:00 horas do dia 15 de julho de 2014, e abertas às 09h:15 do mesmo dia.
- b) A proposta e a documentação deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes fechados, sendo que um deverá conter a documentação habilitatória e outro com a proposta comercial, ambos contendo na parte externa o número desta carta convite e identificação do envelope, conforme exemplificado abaixo.

### ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:.....

CONVITE Nº 01/2014

DATA DE ABERTURA: 15 de julho de 2014.

### ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DO PROPONENTE:.....

CONVITE Nº 01/2014

DATA DE ABERTURA: 15 de julho de 2014.

c) A abertura dos Envelopes 01, contendo os documentos de Habilitação dar-se-á na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vitorino, na Rua Barão de Capanema, 273, às 09h:15 do dia 15 de julho de 2014. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os licitantes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante no **Anexo V**) renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes 02, contendo a Proposta Comercial dos proponentes habilitados.

### 2 – OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

**2.1** - O objeto da presente licitação destina-se a contratação de pessoa jurídica para contratação de empresa para COMPRA DE MESAS E TRIBUNA PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO.

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor máximo unitário	Valor máximo da licitação
1	2	Unidade	Mesa em MDF, medindo 4 metros de comprimento por 0,75 cm de largura e 0,80 cm de altura, com 08 pés de tubos quadrados em alumínio, com 03 lugares, cada lugar com 01 gaveta centralizada, tampo com espessura de 45 milímetros, lados laterais e frontais em MDF canelado com espessura de 30 milímetros.	2.000,00	4.000,00







# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ: 77.778.645/0001-84

02	1	Unidade	Mesa em MDF, medindo 3 metros de comprimento por 0,75 cm de largura e 0,90 cm de altura, com ângulo de 45 graus nos 02 cantos com separador de teclado e prateleira, com 08 pés de tubos quadrados em alumínio, com 03 lugares, cada lugar com 01 gaveta centralizada, tampo com espessura de 45 milímetros, lados laterais e frontais em MDF canelado com espessura de 30 milímetros.	2.000,00	2.000,00
03	1	Unidade	Mesa em MDF para café medindo, 0,60 cm de comprimento por 0,45 cm de largura e 0,80 cm de altura, com espaço para copos com 02 portas com puxador e suporte de rodas.	500,00	500,00
04	1	Unidade	Balcão em MDF, para frigobar medindo 1,10 cm de altura, 0,60 cm de largura e 0,60 cm de comprimento, com espaço para copos e suporte de rodas.	750,00	750,00
05	2	Unidade	Painel canaletado para paredes laterais da sala do plenário.	500,00	1.000,00
Total					R\$ 8.250,00

**VALOR POR EXTENSO: Oito mil e duzentos e cinquenta reais.**

**2.2** – O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta dias), iniciando-se o termo inicial com a assinatura do contrato administrativo entre a Câmara Municipal de Vitorino e o licitante sagrado vencedor da presente licitação.

### 3. DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

**3.1** – O local da entrega dos materiais será nas dependências da Câmara Municipal.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1** - Poderão participar além das empresas convidadas pela Câmara Municipal de Vitorino, os demais interessados CADASTRADOS ou não, na Secretaria de Administração do Município, no ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

**4.2** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**4.3** - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

### 5. VALOR DA LICITAÇÃO

**5.1** - O Valor máximo atribuído para o objeto do presente Edital será o estabelecido com os parâmetros do artigo 23, II, "a" da Lei 8666/93:

**5.2** – Fica estipulado o valor máximo da licitação em **R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais)**.

**5.3** - Não serão aceitas propostas que contenham valores superiores ao máximo acima especificado no item anterior.

### 6. PAGAMENTO:

**6.1** – O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto licitado, devidamente instalado no Plenário da Câmara, mediante a apresentação pelo Contratado de nota fiscal eletrônica, boleto bancário ou depósito em conta, devidamente enviada ao setor de contabilidade da Câmara Municipal.

### 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

#### 7.1 HABILITAÇÃO







# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ: 77.778.645/0001-84

**7.1.A** - Os documentos de habilitação deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação.

**7.1.B** - Serão inabilitados os proponentes que não atenderem as condições de habilitação conforme definido neste edital.

**7.1.C** - Se o Licitante enviar representante, deverá apresentar carta de credenciamento, juntamente com os documentos no envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo que constitui o **ANEXO I** deste edital.

**7.1.D** - Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem, não poderão assinar atas, rubricar documentos ou praticar outros atos relativos à licitação.

## 7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.2.1**- Cédula de identidade, no caso de pessoa física.

**7.2.2** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.3** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente atualizado e registrado, em se tratando de pessoa jurídica.

**7.2.4** - Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, devidamente atualizado.

**7.2.5** - Declaração do proponente de inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da lei 8.666/93, de que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II**.

**7.2.6** -Declaração do proponente nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei 9.854/99), de acordo com o modelo constante no **ANEXO III**.

**7.2.7**- As empresas que não apresentarem a documentação de ordem administrativa como CND's, fotocópias de documentos de sócios e administradores, atas e afins e os que podem ser consultados pela internet, exceto os de ordem técnica referente ao objeto licitado, os quais será dado o prazo de e 48 horas a partir da abertura para a sua apresentação.

## 7.3 - DA REGULARIDADE FISCAL

**7.3.1**- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**7.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**7.3.3** -Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma do artigo 29, inciso III, da lei 8.666/93, mediante certidão negativa. A exigência de que se trata esta alínea assim se resume:

**A)** Certidão Negativa de Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de quitação de tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**B)** Certidão Negativa de Dívida de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

**C)** Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal.

**7.3.4** - Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social (CND-INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.3.5** - Certificado de Regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## 8. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02

**8.1** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do Convite (conforme **Anexo IV**), com 01(uma) via assinada pelo proponente, onde deverá constar obrigatoriamente:

- 1) Valor dos honorários para a Prestação dos Serviços objeto do Edital, observados os limites estabelecidos por este Convite;
- 2) Prazo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta;







# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ: 77.778.645/0001-84

- 3) Prazo de entrega do objeto licitado 30 (trinta dias), após assinatura contrato administrativo;
- 4) Indicação de agência bancária e número da conta proponente (opcional);

## 9. JULGAMENTO

- 9.1 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, com borrões e/ou rasuras;
- 9.2- Não serão consideradas a favor do proponente quaisquer informações além dos elementos solicitados e nem vantagens especiais;
- 9.3 - Serão considerados vencedores os licitantes que apresentem propostas de acordo com as especificações do convite e ofertem; **Menor preço por item.**
- 9.4 - Em caso de empate, o desempate será resolvido por sorteio no mesmo ato;
- 9.5 -Resolvida à fase de habilitação, a comissão de licitação julgará as propostas, indicando à adjudicação ao Sr. Presidente da Câmara Municipal os proponentes vencedores;
- 9.6 - Os atos do processo licitatório (Adjudicação e homologação) serão publicados na imprensa oficial da Câmara Municipal, ou seja, Jornal Diário do Sudoeste, além de sua afixação (quando for o caso) no mural de avisos da Câmara Municipal.

## 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data limite para o entrega dos envelopes.
- 10.2 - Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir, no prazo de 24 horas, contadas do recebimento da petição, sobre a impugnação do edital.
- 10.3 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Documentos e Proposta.

## 11. DOS RECURSOS:

- 11.1 – Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 12. PENALIDADES:

- 12.1 - Ao licitante vencedor que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:
  - A) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do instrumento contratual, por dia de atraso, em relação à data prevista para a conclusão do objeto deste instrumento a ser descontado do pagamento devido ou cobrado judicialmente, se for o caso.
  - B) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta.
  - C) Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1- A comissão de licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar o presente convite e legislação pertinente e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes;
- 13.2- A comissão de licitação, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informação sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento, vedado à juntada de documento novo;
- 13.3- A Câmara Municipal reserva-se no direito de anular e/ou revogar a presente licitação, por conveniência administrativa ou nulidade, sem que caiba indenização de qualquer espécie aos interessados;
- 13.4- Todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais não serão considerados como argumento para impugnações ou reclamações de parte dos proponentes;
- 13.5- Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação dos itens deste convite serão atendidos durante o horário de expediente da Câmara Municipal;







# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ: 77.778.645/0001-84

**13.6-** A participação na presente licitação implica automática e irrevogável aceitação de todos os termos e condições do presente Convite e respectivo Contrato de Entrega, conforme minuta que integra o presente Convite;

**13.7-** Caso o proponente vencedor desista da adjudicação dos serviços ou materiais antes da assinatura do contrato, o município poderá convocar os demais classificados ou proceder à nova licitação;

**13.8 - Dotação Orçamentária para Custeio:**

01.01.01.01.031.0001.2.0014.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral;

01.01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.24 – Material para manutenção de bens móveis.

**13.9 -** Quaisquer esclarecimentos ou informações a respeito desta licitação deverão ser solicitados no setor de compras da Câmara Municipal de Vitorino, à rua Barão de Capanema, nº 273, nesta cidade, ou pelo fone (46) 3227-1137.

**13.10 -** Constituem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento.**

**ANEXO II – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Qualificação (artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93).**

**ANEXO III – Declaração (Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF)**

**ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial**

**ANEXO V - Modelo de Declaração de Renúncia (apresentação optativa)**

**ANEXO VI - Minuta do Contrato.**

**13.11 -** Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco/PR, para dirimir e resolver quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste edital e, desde já, renunciaram a outros por mais privilegiados que sejam.

Vitorino, 02 de julho de 2014.

**ALESSANDRO DE SOUZA**  
Presidente da Comissão





# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ: 77.778.645/0001-84

## ANEXO I

### CONVITE Nº 01/2014

À  
Câmara Municipal de Vitorino

Comissão Permanente de Licitação

### CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a)....., Portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob nº ....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vitorino, na modalidade CONVITE Nº 01/2014, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
(DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL)







# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ: 77.778.645/0001-84

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### CONVITE Nº 01/2014

À

Câmara Municipal de Vitorino

Comissão Permanente de Licitação

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

(empresa/profissional) \_\_\_\_\_, declara, expressamente, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data(.....,.....de.....de .....)

(Assinatura dos responsáveis legais)





# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ: 77.778.645/0001-84

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

CONVITE Nº 01/2014

À

Câmara Municipal de Vitorino

Comissão Permanente de Licitação

#### DECLARAÇÃO (Inciso XXXIII, do art. 7º da CF)

(empresa/profissional)....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalvando sua faculdade de empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data(.....de.....de .....)

.....  
(representante legal)







# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ: 77.778.645/0001-84

## ANEXO IV

### PROPOSTA COMERCIAL

#### CONVITE Nº 01/2014

Câmara Municipal de Vitorino

Comissão Permanente de Licitação

#### IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Nome da licitante		CNPJ / CPF	
Endereço			
Nome para contato		Telefone	
Fax		E-mail	
Nº conta-corrente	Banco	Agência	

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor máximo unitário	Valor máximo da licitação
1	02	UM	Mesa em MDF, medindo 4 metros de comprimento por 0,75 cm de largura e 0,80 cm de altura, com 08 pés de tubos quadrados em alumínio, com 03 lugares, cada lugar com 01 gaveta centralizada, tampo com espessura de 45 milímetros, lados laterais e frontais em MDF canelado com espessura de 30 milímetros.	2.000,00	4.000,00
02	01	Um	Mesa em MDF, medindo 3 metros de comprimento por 0,75 cm de largura e 0,90 cm de altura, com ângulo de 45 graus nos 02 cantos com separador de teclado e prateleira, com 08 pés de tubos quadrados em alumínio, com 03 lugares, cada lugar com 01 gaveta centralizada, tampo com espessura de 45 milímetros, lados laterais e frontais em MDF canelado com espessura de 30 milímetros.	2.000,00	1.000,00
03	01	UM	Mesa em MDF para café medindo, 0,60 cm de comprimento por 0,45 cm de largura e 0,80 cm de altura, com espaço para copos com 02 portas com puxador e suporte de rodas.	500,00	500,00
04	01	Um	Balcão em MDF, para frigobar medindo 1,10 cm de altura, 0,60 cm de largura e 0,60 cm de comprimento, com espaço para copos e suporte de rodas.	750,00	750,00
05	02	Um	Painel canaletado para paredes laterais da sala do plenário.	500,00	1.000,00
Total					8.250,00

Preço Total Por Extenso

Prazo Validade Proposta

Prazo Execução Serviços

Local \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo ou Assinatura do representante legal







# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ: 77.778.645/0001-84

## ANEXO V

### CONVITE Nº 01/2014

À  
Câmara Municipal de Vitorino

Comissão Permanente de Licitação

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE Nº, 01/2014, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data(.....de.....de .....

.....  
(representante legal)



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO





# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ: 77.778.645/0001-84

**ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.**

## TERMO DE CONTRATO REFERENTE LICITAÇÃO CONVITE N.º01/2014

### CONTRATO N.º XXX/2014

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Barão de Capanema 273 – centro, inscrita no CNPJ sob n.º 77.778.645/0001-84, neste ato representado por seu Presidente, Sr. LUIZ DA ROSA TRINDADE, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob n.º 409.085.859-34, RG. n.º 3.153.618-9/PR, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** XXX

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, as partes acordam nas seguintes cláusulas, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, e ainda a Licitação Modalidade CONVITE e Proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente tem por objeto a Prestação de serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MESA PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, constantes do processo de licitação n.º 01/2014.

**Parágrafo Primeiro** – O local da prestação de serviços será nas dependências da Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO**

O prazo de entrega dos serviços objetos da presente licitação será de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços constantes do Objeto, do processo de Licitação mencionado neste Contrato o valor de R\$ .....(..... reais).

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento à **CONTRATADA** será até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** emitirá nota fiscal dos serviços e encaminhará à Contabilidade da Câmara Municipal.

**Parágrafo Quarto:** O pagamento será realizado na Sede da Câmara através de sua Contadoria, ou mediante transferência entre contas bancárias, ou depósito direto na conta da Contratada, que deverá ser previamente informada.

**Parágrafo Quinto:** Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Sexto:** Caso no dia previsto para pagamento não tenha expediente na CÂMARA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de não cumprimento pela **CONTRATADA** de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DO CONTRATO**

O Contrato vigorará por 45(QUARENTA E CINCO) DIAS, contados a partir da data de publicação de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

a) O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei n.º 8.666/93, ou pelo não cumprimento do Edital CONVITE N.º 01/2014.







# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ: 77.778.645/0001-84

b) – caso o **CONTRATANTE** não se utilize à prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor do serviço, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

c) No caso de rescisão, fica o **CONTRATANTE** desobrigado, desde já, com plena concordância da **CONTRATADA**, do ônus decorrente da rescisão, previstas na legislação em vigor.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor contratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, pelo disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a coordenação dos serviços ora contratados serão feitos pela Secretaria da Câmara Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

01.01.01.01.031.0001.2.0014.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente Contrato vincula-se às condições do Processo de Licitação, Convite nº 01/2014.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste Contrato e a casos omissos à Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, legislação correlata e pelos preceitos de direito público.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIZAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Legislação aplicável as licitações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - Paraná, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, devendo ser publicado o extrato contratual, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Vitorino, em ..... de ..... de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

